



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM O ARTISTA "SANDAMI", DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA - COLINA 97 ANOS.**

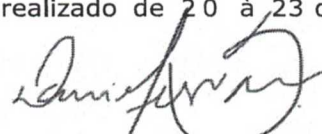
**PROCESSO Nº 1811/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

### **CONTRATO Nº 065/2023**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **D.T.F. SANTIAGO PRODUÇÃO ARTÍSTICA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33,489.003/0001-90, com endereço à Rua Henrique Brammer Netto, nº 65, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04601-020, neste ato representada pelo sócio proprietário Senhor **DANIEL TESSARI FERREIRA SANTIAGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.505.966-SSP/SP e do CPF nº 191.640.788-92, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 197, Vila Santo Antônio, na cidade de Cotia /SP, CEP: 06708-380, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, e que, mutuamente, se obrigam a cumprir, conforme as cláusulas abaixo, o seguinte:

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a prestação, pelo **CONTRATADO à CONTRATADA**, dos serviços de apresentação artística musical com o artista "SANDAMI", como parte da programação artística musical em comemoração as festividades de aniversário de emancipação político administrativa – Colina 97 anos, que será realizado de 20 à 23 de Abril

  
1



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

de 2023, neste município.

**Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO** assume inteira responsabilidade dos serviços ora contratados conforme descrito abaixo:

- **Dia 22/04/2023: Sábado.** Horário: por volta das 22h:00min, com duração prevista de 02 (duas) horas de apresentação.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA 2ª** - Pela execução dos Serviços constantes neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, ou à sua ordem, em moeda corrente o valor de **R\$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega de documento fiscal respectivo.  
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A  
Agência 0916-4  
C/C: 55323-9.

**CLÁUSULA 3ª** - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar em tempo hábil: direito autoral (ECAD), alvarás públicos, licenças, encargos e documentos que se fizerem necessários à realização dos serviços acima contratados.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** se responsabilizará pela segurança pessoal da equipe do **CONTRATADO**, assim como por todo material utilizado na apresentação, durante a realização do evento aqui mencionado, sendo que o mesmo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado um comportamento inadequado, sendo ocasionado por brigas no público não controladas, ou qualquer fato que ponha em risco a integridade física dos **CONTRATADOS** e de seus equipamentos. Neste caso o **CONTRATADO** ficará isento de quaisquer responsabilidades contratuais dando-se o evento como realizado totalmente, e o





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CONTRATADO** não se responsabiliza por danos causados ao(s) recinto(s) por parte do público.

**Parágrafo Primeiro:** Condições do local de apresentação: O local da apresentação deve ser coberto e protegido contra vento e chuva, caso contrário a apresentação ficará prejudicada, facultando se ao ARTISTA ou ao AGENTE, o direito de suspender a apresentação sem prejuízo da remuneração integral.

**Parágrafo Segundo:** O artista se apresentará no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo tolerado um atraso máximo de uma hora antes do início da apresentação.

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONTRATANTE** assume o pagamento das despesas de:

- 1) Produção local;
- 2) Divulgação de evento;
- 3) Contratação de seguranças;
- 4) Camarins; Sonorização e iluminação de palco, obedecendo a especificações rider técnico do artista.

**CLÁUSULA 6ª** - O repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, sendo que a mesma estará sempre adequado ao gosto do público, o tipo do evento e ao do **CONTRATANTE**, tais como: Sertanejo, Samba, Pagode, Axé, Frevo, Forró, Forrónejo, Pagonejo, MPB, Pop Rock Nacional, entre outros.

**CLÁUSULA 7ª** - O **CONTRATANTE** se responsabiliza por toda a divulgação, programação e organização do evento.

**CLÁUSULA 8ª** - Será considerado o cumprimento artístico, a apresentação única e exclusiva de cada evento aqui descrito, ficando o **CONTRATANTE** ou seus representantes legais proibidos de assumir quaisquer

3



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

compromissos ou usar o nome dos artistas designados no presente contrato, para outro compromisso não acordado.

**CLÁUSULA 9ª** - Até 05 (cinco) dias antes da data do evento, a parte que por ventura venha a pedir o cancelamento do contrato, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo. Após este período, o pagamento será integral. Respeitar-se-á o cancelamento em casos de calamidade pública, luto, atraso no transporte por motivos convincentes e comprovados ou outro fenômeno natural que impeça a realização do evento aqui contratado. Imediatamente remarcaremos uma nova data para realização do evento (em comum acordo para ambas as partes).

**CLÁUSULA 10** - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação de equipamento de som e iluminação, palco, luz, energia elétrica, camarins, compatível para a realização do **SHOW**, sendo que os custos serão assumidos pelo mesmo, e o equipamento deverá ser aprovado pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA 11** - Desde que o **CONTRATADO** esteja presente no local da apresentação e o evento seja cancelado por culpa e ou responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus representantes, o mesmo será obrigado a pagar o valor integral do contrato.

**CLÁUSULA 12** - Correrá pela Comarca de Colina - SP, toda e qualquer ação que se originar do presente contrato.

**CLÁUSULA 13** - A parte infratora arcará com todas as despesas que por ventura se originem nos trâmites legais.

**CLÁUSULA 14** - A parte **CONTRATANTE** que assina este documento como representante da entidade acima, o faz também por si, como fiador deste contrato, ficando responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 15** - E pôr estarem assim justos e contratados em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 04 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Colina (SP), 17 de Abril de 2.023.

DIAB  
Assinado de forma digital por DIAB  
TAHA:046 TAHA:0464436803  
44366803 Dados: 2023.02.17 16:49:39 -03'00'

DIAB TAHA  
**Prefeito Municipal de Colina  
Contratante**

**D.T.F. SANTIAGO PRODUÇÃO ARTISTICA EPP  
DANIEL TESSARI SANTIAGO  
CPF nº 191.640.788-92  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1 -

Nome:

RG nº.:

**Eltezer Garcia**  
RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG nº.:

**ANDRÉ RICARDO SARTI**  
RG: 41.994.925-2 SSP/SP